

LEI N. 2.518 , DE 29 DE MAIO DE 2002.

“Autoriza o Prefeito Municipal a doar o Prédio e o imóvel onde se localiza o fórum , para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Poder Legislativo do Município de Inhumas, Estado de Goiás , no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, APROVA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

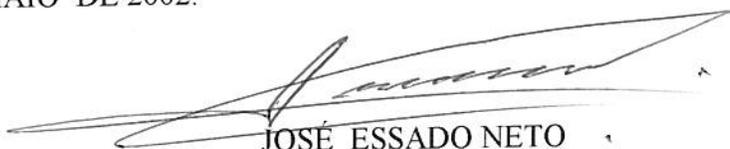
Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar o imóvel e o prédio, onde funciona o fórum, situado à Praça Sant'Ana, Centro , de propriedade do Município de Inhumas, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com as seguintes medidas e confrontações, 20 metros de frente e de fundo, por 52 metros em cada face lateral direita e esquerda, confrontando pelo lado direito com a propriedade de Moacir de Paula Brandão, pelo lado esquerdo com a propriedade da Viúva de Elias José e fundo com os herdeiros de Pedro de Abreu Roriz , com área edificada de 1.325 ,55 m².

Parágrafo Único – A doação de que trata a presente Lei, visa propiciar condições legais e administrativas, para que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, assuma o Edifício do Fórum local.

Art. 2º - Fica proibida a alienação deste imóvel, pelos seus donatários e também vetada qualquer modificação que venha alterar a estrutura do prédio, visando preservar sua atual linha arquitetônica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AO 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA
Secretária da Administração